



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 045/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 100.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.002.8.245.1145.1492-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00**

**1.706.3110.0005 - Emenda Especial Biolchi - 2025 - Custeio Assistência ..... R\$ 50.000,00**

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.002.8.245.1145.1492-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 50.000,00**

**1.706.3110.0005 - Emenda Especial Biolchi - 2025 - Custeio Assistência ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento das alterações orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ..... R\$ 50.000,00**

**1.706.3110.0005 - Emenda Especial Biolchi - 2025 - Custeio Assistência ..... R\$ 50.000,00**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ..... R\$ 50.000,00**

**1.706.3110.0005 - Emenda Especial Biolchi - 2025 - Custeio Assistência ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**  
**Prefeita Municipal.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 045/2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotações específicas, para fins de utilização de recursos financeiros oriundos de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, através de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00.

O referido recurso, originário do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, foi disponibilizado ao Município de Capão Bonito do Sul através de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, encaminhada pelo Deputado Federal MÁRCIO BIOLCHI, conforme noticiado no Ofício nº 01018/2025 - cuja cópia segue anexa - e tem como finalidade o custeio das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na prestação dos Serviços de Proteção Social Básica, referentemente aos Benefícios de Prestação Continuada.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir as adequadas execuções orçamentárias e contábeis desse recurso, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, com a vinculação dos valores recebidos de acordo com as destinações definidas no Plano de Ação previamente estabelecido, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que o referido valor seja devidamente registrado e utilizado unicamente em benefício das ações que motivaram os seu encaminhamento à população capão-bonitense.

Conforme exposto, estas são, resumidamente, as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando-se sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,***  
***Prefeita Municipal.***